



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.437/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.392 /2022, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2023.

Considerando o processo administrativo nº 20.409/2023 de 31/08/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 14.392/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 2023, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142/2022, de 24 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 145/2022, de 14 de dezembro de 2022, a saber:

Cota Única	Até 29.09.2023
1ª. Parcela	Até 29.09.2023
2ª. Parcela	Até 31.10.2023
3ª. Parcela	Até 30.11.2023

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 14.392/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 15.437/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto (08) do
ano de dois mil e vinte três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal